



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.179/73.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 268.108,80 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oito cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

<u>VERBA</u>		<u>IMPORTANCIA</u>
		Cr\$
11 3111 00	Pessoal Civil.....	1.000,00
21 3140 02	Encargos Diversos.....	1.000,00
22 3130 02	Serviços de Terceiros.....	2.000,00
23 3111 02	Pessoal Civil.....	3.000,00
42 3111 11	Pessoal Civil.....	1.000,00
46 3111 16	Pessoal Civil.....	500,00
46 3130 16	Serviços de Terceiros.....	500,00
51 3111 42 I	Pessoal Civil.....	500,00
51 3120 42	Material de Consumo.....	10.000,00
52 3214 46	Transferencias Correntes.....	1.036,80
62 3120 61 II	Material de Consumo.....	12.000,00
64 3111 63	Pessoal Civil.....	20.000,00
68 3111 66	Pessoal Civil.....	600,00
72 3111 72 II	Pessoal Civil.....	72,00
72 3120 72	Material de Consumo.....	1.000,00
81 3270 81	Transferencias Correntes.....	100.000,00
92 3120 91	Material de Consumo.....	12.000,00
92 4140 91	Material Permanente.....	50.000,00
95 3120 92	Material de Consumo.....	3.000,00
96 3130 93	Serviços de Terceiros.....	25.000,00
97 3120 94 I	Material de Consumo.....	10.000,00
101 3111 95	Pessoal Civil.....	2.500,00
102 3111 96	Pessoal Civil.....	2.700,00
104 3120 97	Material de Consumo.....	2.700,00
105 3120 99	Material de Consumo.....	<u>6.000,00</u>
S O M A		Cr\$ 268.108,80

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

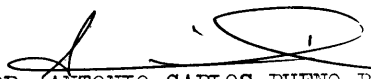
-Fls.2-

(Duzentos e sessenta e oito mil, cento e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 2º)- O crédito suplementar, aberto no artigo primeiro, será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

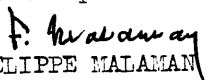
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor de Administração.